

Muriaé, 06 de fevereiro 2018.

Prezados,

Solicitamos a abertura de processo de licitação, para contratação de empresa para realizar os serviços discriminados abaixo conforme valores relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unitário com BDI	Preço Total
01	Serviço de capina e limpeza manual e/ou mecanizada, retirada de resíduos em logradouros públicos, no perímetro urbano do município de Muriaé e distritos, de acordo com cronograma a ser expedido pelo DEMSUR. Conforme CNAE 8129-0/00 Preços com base na tabela do SINAPI código 73859/002 – referência técnica 13/01/2018.	m <sup>2</sup>	1.200.000	1,33	R\$1.596.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.596.000,00</b>

1- Especificação dos serviços:

**1.1- Capina e Limpeza de vias, logradouros e áreas públicas (Item 01):**

- a) Capinação manual, rastelagem, retirada de resíduos de vegetações existentes em pavimentos, resíduos sólidos e outros (asfáltico, paralelepípedos, calçadas, etc), distância aproximada, a partir da guia de 0,50 metros, no leito, bem como calçadas e passeios em sua largura total fronteira a praças e lotes /imóveis públicos, transporte e colocação dos resíduos em caminhão da Contratante. Tais serviços serão executados nos locais indicados pelo DEMSUR e serão pagos os serviços efetivamente executados e medidos.
- b) Poderá a empresa contratada utilizar equipamentos mecanizados para a capina ou apoio, qualquer equipamento para o bom andamento dos serviços, serviços efetivamente executados serão medidos.
- c) A contratada executará diariamente, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção e segurança necessários à execução dos serviços definidos pela Contratante nos locais e momentos próprios, compreendendo os serviços de capina, limpeza, roçada, rastelagem e transporte e colocação dos resíduos em caminhão da Contratante.

1.2- Os empregados da licitante vencedora deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente, dentre eles: conjunto de calça de brim e camisa de brim ou malha, boné de brim, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor

auricular e óculos protetores. (Os uniformes poderão ter a logomarca da Autarquia, conforme determinação e modelo a ser fornecido).

1.3- A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, como por exemplo: enxada, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão e cones sinalizadores.

1.4- A licitante vencedora será responsável pela coleta e carregamento dos resíduos originados pelos serviços até o caminhão da contratante, sendo que a responsabilidade pelo transporte até o (bota fora) dos resíduos será da contratante.

2 – O prazo de execução dos serviços **será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.**

3 - O Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do mesmo não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na prestação dos serviços, causando prejuízos e transtornos à Autarquia.

**4.4 - Exemplo de Forma de medição, os valores estão de acordo com a Tabela SINAPI – Índices da Construção Civil – Caixa Econômica Federal:**

<b>Capina</b>			
<b>Local:</b>	<b>Quantitativo: (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Custo unitário por m<sup>2</sup>:</b>	<b>Custo Total:</b>
Rua Presidente Tancredo Neves - Bairro Tancredo Neves – Rua com 1.000 metros de extensão.	2 ( lados da rua) x 1. 000 mts (Extensão da Rua em metros) x 0,50 (Largura da faixa de capina em metros) (2,00 x 1.000m x 0,50m = 1.000 m <sup>2</sup> )		
	1.000 m <sup>2</sup>	R\$1,33	R\$1.330,00

<b>O transporte do material será por conta da Autarquia. A mão de obra para a retirada e colocação no caminhão, retro ou outro tipo de equipamento para o transporte será por conta da empresa contratada.</b>	Veículo para transporte seguro dos equipamentos, ferramentas e funcionários serão por conta da empresa contratada em todo o perímetro urbano de Muriaé e Distritos conforme cronograma do DLU.
--	--

#### **4.5 – Responsabilidades da empresa Contratada**

- 1.1.1 - Permitir o relatório fotográfico pelos fiscais da Autarquia.
- 1.1.2 – Um encarregado a cada 10 profissionais.
- 1.1.3 – O encarregado deverá ter condução própria para deslocamento diários aos locais de prestação de serviços.
- 1.1.4 – Transporte seguro para todas as equipes de trabalho.

4.5.1 – Possuir veículo para o transporte seguro dos equipamentos e empregados, que deverá percorrer todo o perímetro urbano de Muriaé e Distritos conforme cronograma do DLU;

4.5.1.1 – O veículo poderá ser caminhão com modulo de transporte, van e caminhão, desde que o transporte respeite as regras de segurança e legislação vigente.

4.5.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.5.3 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5.4 – Disponibilizar equipamentos de propriedade da contratada, todas as despesas com óleo, combustível, material de EPI (uniforme, luvas, óculos, protetor auricular, bota), peças de reposição e a manutenção por conta da contratada;

4.5.5 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.5.6 – Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.5.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.5.8 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado;

4.5.9 – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, de acordo com a Lei Complementar 116/03, destacado as seguintes retenções: IRRF (1%), CSLL, PIS, COFINS e ISSQN para Muriaé.

**4.5.10 – Fica a empresa obrigada a registrar todos os empregados e comprovados pelas guias de GFIP (relação dos servidores) no mês de referência da medição, em caso de não comprovação a empresa não receberá os valores da medição.**

**4.5.10 - Permitir o relatório fotográfico pelos fiscais da Autarquia.**

**4.5.11 - Um encarregado a cada 20 profissionais.**

**4.5.12 - O encarregado deverá ter condução própria para deslocamento diário aos locais de prestação de serviços.**

**4.5.13- Transporte seguro para todas as equipes de trabalho.**

**– Obrigações mínimas da Contratante:**

– Fornecer cronograma de serviços respeitando os limites máximos e atender as necessidades logísticas mínimas para não trazer prejuízo a empresa contratada.

– Realizar a fiscalização e relatório fotográfico.

Atenciosamente,

Nome: Jorge Celio Fraga Godinho  
MASP: 1398  
CREA-RJ = 2014140455/D-RJ